

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, vencidos a Desembargadora Rejane Souza Pedra o Juiz convocado Manuel Cid Jardon, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 83**, com a seguinte redação:

RENÚNCIA DE PARTE DO PRINCIPAL PELO CREDOR TRABALHISTA. REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A renúncia de créditos pelo exequente para viabilizar a expedição de RPV não implica na proporcional redução dos honorários advocatícios.

PRECEDENTES

0001025-77.2012.5.04.0103 AP

Relatora : Desembargadora Cleusa Regina Halfen
Julgamento por maioria de votos em 08-08-2017
Publicado em 16-08-2017

0106700-11.2008.5.04.0122 AP

Relator : Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgamento por maioria de votos em 07-06-2016
Publicado em 14-06-2016

0147900-03.2009.5.04.0012 AP

Relator : Desembargador João Batista de Matos Danda
Julgamento por maioria de votos em 29-11-2016
Publicado em 06-12-2016

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Rejane Souza Pedra, Lucia Ehrenbrink, João Batista de Matos Danda e o Exmo. Juiz convocado Manuel Cid Jardon, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar. Dou fé. Porto Alegre, 07 de novembro de 2017. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.

: